

PROJETO DE LEI Nº 089/2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a conclusão de unidade escolar do CIEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a conclusão de unidade escolar no Centro Integrado Educacional de Ibitinga - CIEI, denominado EMEI Sahid Pereira Haddad com a seguinte classificação orçamentária:

020803 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0002.1140.0000 – Construção de Prédios Escolares
4.4.90.51.00 – 05.220.011 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

020801 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.1140.0000 – Construção de Prédios Escolares
(107)4.4.90.51.00 – 01.220.000 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 26 de junho de 2015


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 671/15
Ibitinga, 26 de junho de 2015.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o incluso projeto de lei sob nº 89/2015 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de abertura de crédito especial destinado a conclusão de prédio escolar, sendo a terceira instalação no terreno do Centro Integrado Educacional de Ibitinga – CIEI, localizada nos altos da cidade.

Como é sabido, esta unidade escolar está adiantada em sua fase de construção, restando a sua finalização, comportando salas de aula e administração naquele complexo que já funciona. Salienta-se que o Município atualmente está construindo outras unidades escolares destinados a Educação Infantil.

Informamos também que o presente convênio será executado pela Administração Municipal, supervisionada pelo SAMS. Esclarecemos ainda, que no ano passado, projeto de lei semelhante foi encaminhado a essa Casa, sendo deliberado favoravelmente, porém o mesmo não foi concluído por razões operacionais.

Ressalta-se que foi realizada Audiência Pública para essa finalidade.

Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência da realização das ações previamente acordada com órgão concessor, respeitosamente solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial, convocando se sessão extraordinária para esse fim, na forma como disciplina a Lei Orgânica do Município – art. 23, alínea “a”.

Sendo o que nos apresenta, desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

